



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
**REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

Assunto Geral:	<b>PAGAMENTO DE PESSOAL</b> <b>Portaria interministerial nº 2.826/94.</b>
Assunto particular:	<b>REVISÃO DE PROVENTOS DE SERVIDOR CIVIL</b>
Público-alvo:	<b>SERVIDOR(A) CIVIL APOSENTADO(A) E SEUS PENSIONISTAS</b>

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
POR PARTE DO(A) REQUERENTE		SIM	NÃO
a.	documento de identificação pessoal		
b.	comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo		
c.	Título de Inatividade		
d.	Cópia do documento que fundamenta o pedido de revisão (Certidão e/ou Mapa de Tempo de Serviço, legislação (se for o caso), Título ou Apostila - se for correção, etc.).		
PERTENCENTES A(O) REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR / TUTOR / CURADOR)			
a.	Identidade atualizada e CPF		
b.	Último contracheque		
c.	documentos que fundamentem a solicitação		
d.	comprovante da Representação legal atualizado		

**Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados na forma ORIGINAL e CÓPIA.**

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)
É a realização de uma nova análise sobre a concessão de direitos e vantagens relativos aos proventos de aposentadoria civil.
servidor(a) civil aposentado(a) pode solicitar a qualquer momento, desde que apresente a documentação, justificando o requerimento

3. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Documento de identificação pessoal		
b.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo Nº		
c.	Título de Inatividade		
d.	Todos os pleitos devem ser requeridos junto ao OP de vinculação do inativo.		
e.	Citar na Informação do Requerimento o artigo e a Lei que ampara o pleito, anexando documentos comprobatórios, quando houver.		
f.	O OP de vinculação do inativo deverá encaminhar o processo de revisão à DCIPAS com a documentação relacionada no item 2, acompanhada de outros documentos que embasem o requerimento do interessado, quando for o caso.		
g.	capa do Processo: Nº item "Processo nº", lançar o número único de processos, conforme Portaria Normativa nº 1.068/MD, de 8 SET 05.		